

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 22.073.324-6
Assunto: AQUISIÇÃO GPS AGRÍCOLA/ANDRESSA ANDRADE E SILVA/ESTAÇÃO DE PESQUISA DA PONTA GROSSA
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 04/06/2024 14:28

DESPACHO

Prezado Senhor Gerente Estadual de Finanças
Rodrigo Arten

Encaminho para análise e aprovação o termo de referência para aquisição de um GPS agrícola.

Atenciosamente,

Andressa Andrade e Silva
Coordenadora da Estação de Pesquisa de Ponta Grossa

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de um GPS agrícola para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa de Ponta Grossa, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GPS Agrícola Completo	1 unidade	7.400,00	7.400,00
VALOR TOTAL				7.400,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – As especificações técnicas exigidas para a aquisição do GPS agrícola são fundamentadas na demanda a ser atendida nas atividades de semeaduras e pulverizações, conforme segue: GPS agrícola completo: tela de 7", ou maior, colorida com Touch-Screen, barra de luz, mapa em tempo real com sobreposição, exportar mapas para visualização em softwares de geoprocessamento, corte visual de seções, contagem de tempo de trabalho, modo de preparo em curvas ou paralela e tela multiuso.

1.3. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa do IDR-Paraná - Av. Presidente Kennedy, s/nº - Km 496 - Vendrami, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Estação de Pesquisa de Ponta Grossa do IDR-Paraná é um importante centro de estudos e experimentos na área de produção de grãos, sementes, citros e frutas de caroço. Para atender a demanda das diversas atividades de pesquisa, faz-se necessária a utilização de diferentes implementos agrícolas, entre eles as semeadoras e os pulverizadores, responsáveis pela implantação dos campos de produção de sementes e grãos e pelos tratamentos fitossanitários, respectivamente. O uso consciente de insumos é de grande importância dentro do contexto das boas práticas agrícolas, assim, faz-se necessária a utilização de GPS Agrícola nas duas operações principais: semeadura e pulverização. Nas semeaduras sua função é o direcionamento das máquinas para um adequado paralelismo entre as linhas de plantio, facilitando o trabalho do tratorista e minimizando o desperdício de insumos e sementes por sobreposição. Nos tratamentos fitossanitários o objetivo do uso do GPS agrícola é a maior eficiência das pulverizações, já que os defensivos serão distribuídos mais uniformemente, sem remonte e sem falhas entre passadas, por conta da precisão no direcionamento do equipamento, resultando em economia no número de aplicações (eficiência na aplicação) e na quantidade de produto aplicado (sem remonte).

2. PESQUISA DE PREÇOS

2.1. Após levantamento de preço de mercado foi constatado o valor de R\$ 7.400,00.

3. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Não foram encontradas empresas competitivas enquadradas como ME ou EPP na região.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratado:

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Andressa Andrade e Silva
Profissional Especialista
(assinado digitalmente)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
GERÊNCIA FINANCEIRA

Protocolo: 22.073.324-6
Assunto: AQUISIÇÃO GPS AGRÍCOLA/ANDRESSA ANDRADE E
SILVA/ESTAÇÃO DE PESQUISA DA PONTA GROSSA
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 06/06/2024 13:58

DESPACHO

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 22.073.324-6, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Rodrigo Arten
Gerente Estadual de Finanças
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Arten (XXX.669.448-XX)** em 06/06/2024 13:58 Local: IDR/GERFIN.

Inserido ao protocolo **22.073.324-6** por: **Rodrigo Arten** em: 06/06/2024 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b4e64e6d25ced24338df05ad684cea2.